



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 488/2025

Mococa, 14 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 651, de 19 de novembro de 2024, que autorizou a permuta de imóvel público municipal.

No texto original, da Lei Complementar nº 651/2024, o inciso I do artigo 1º menciona de forma errônea, o número da matrícula do imóvel da Prefeitura de Mococa, como sendo 30.355. Na realidade o número correto é 35.382, como se pode observar pela cópia da certidão que segue em anexo.

Trata-se, dessa feita, de mera correção decorrente de erro material no texto da Lei Complementar nº 651/2024, sem alterar o conteúdo da lei anterior.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa- SP

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1505	16/05/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 651, de 19 de novembro de 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 008 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 651, de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. O inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 651, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Um terreno com frente para a Avenida Brasil, mede 150,00 metros, do lado direito de quem da avenida olha, onde confronta com o Sistema de Recreio 2-B, seguindo em linha reta, mede 57,16 metros; daí deflete a esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com o Estádio São Sebastião, numa distância de 118,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando um a área de 3.300,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba total, objeto da Matrícula 35.382, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mococa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

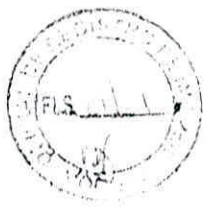
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MAIO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOCOCA/SP

CNPJ 52.596.190/0001-55
Rua Barão de Monte Santo nº 941, Aparecida, Mococa/SP - 13735-060
E-mail: oficial@oficialmocooca.com.br | Fone: (19) 3656-1519
PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA
OFICIAL



CODIGO NACIONAL DE MATRICULA: 119644.2.0035382-29

MATRICULA
35.382

FOLHA
1

Oficial de Registro de Imóveis

MOCOCA - CNS nº 119644

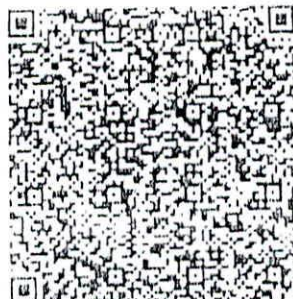
LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO DENOMINADO "SISTEMA DE RECREIO 2" do loteamento denominado "JARDIM LAVÍNIA", desta cidade, com frente para a AVENIDA BRASIL, com as seguintes descrições e confrontações: Tem início no marco (0) zero, no alinhamento da Avenida Brasil, ponto de divisa com as terras de Francisco José Dias Lima, daí segue pelo alinhamento da Avenida Brasil, numa distância de 150,00 metros, até encontrar o ponto 1; daí deflete à esquerda e segue pela Rua Peru, numa distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue numa distância de 45,00 metros, até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e passa a confrontar sempre com as terras de Francisco José Dias Lima, numa distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto 4, daí deflete, à esquerda segue uma distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita e segue numa distância de 118,00 metros, até encontrar o marco (0) zero, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 8.500,00 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE MOCOCA**, CNPJ nº 44.763.928/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, nº 360, Centro, em Mococa/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 5.347 do livro 3.H, de 11.670 à 11.679 do livro 3.L. **PRENOTAÇÃO:** 133.841 em 16/12/2024. Mococa, 18 de Fevereiro de 2025. O Oficial de Registro de Imóveis:  Selo Digital: 1196443F10A0000007838125E

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula 35382 em forma reprográfica autêntica, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e se refere aos atos praticados até o dia imediatamente anterior a emissão. Certifico que não existem hipotecas, ônus reais, constrições Judiciais, citações em ações reais ou pessoais repressórias com relação ao imóvel, além dos nela contidos. Mococa - SP, 08, abril de 2025	Emolumentos 44,20 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministerio Publico 0,00 Imposto Municipal 2,21 TOTAL 46,41
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão	Tatiane Cristina Bruscadin Escrevente

Mococa, 08/04/2025



SELO DIGITAL

1196443F30E0000004438125E

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code presente no verso e a validação eletrônica no portal.sp.usp.br